



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**ATA N.º 162/CNE/XV**

No dia vinte e um de junho de dois mil e dezoito teve lugar a reunião número cento e sessenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, João Almeida, João Tiago Machado, Carla Luís, Sérgio Gomes da Silva, Mário Miranda Duarte e Jorge Miguéis.-----

A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente fez um resumo da forma como decorreu a audição da Comissão Nacional de Eleições pela Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, referindo que, em representação da Comissão, estiveram presentes o Senhor Presidente e os Senhores Drs. Carla Luís e João Almeida, acompanhados da coordenadora dos serviços, tendo sido referidos os aspetos relevantes que a proposta de lei em causa suscita e reiterado o entendimento constante do parecer emitido pela Comissão. -----

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**2.01 - Ata n.º 61/CPA/XV, de 12 de junho**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 61/CPA/XV, de 12 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

O Senhor Dr. João Tiago Machado entrou na reunião durante a apreciação deste ponto. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Processos AL-2017

## 2.02 - Participações relativas a propaganda

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/275, que consta em anexo à presente ata, tomou as seguintes deliberações: -----

**- PS Alpiarça | CDU Alpiarça | Propaganda ilegal - Processo AL.P-PP/2017/1166**

A Comissão deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva, aprovar a proposta constante da referida Informação que, a seguir, se transcreve: -----

*«A Comissão Política do Partido Socialista de Alpiarça vem apresentar uma participação contra a candidatura da CDU aos órgãos autárquicos de Alpiarça, alegando que esta utilizou no seu programa eleitoral, "(...) obras que não são mais do que maquetes e que já tinham sido referidas e apresentadas no boletim municipal distribuído em meados de agosto, nomeadamente, a requalificação do mercado municipal e dos balneários do estádio municipal, em manifesta propaganda eleitoralista. Saliente-se que tais projetos/maquetes, foram pagos com o erário público, sendo agora usados pela referida candidatura.»*

*Uma vez que o material em causa é de propaganda política da candidatura, o mesmo é subsumível no disposto no artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa que estabelece que todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações.*

*A liberdade de expressão garante não só o direito de manifestar o próprio pensamento, como também o da livre utilização dos meios através dos quais esse pensamento pode ser difundido. Assim, a propaganda, seja qual for o meio utilizado, é livre, e pode ser desenvolvida fora ou dentro dos períodos de campanha, com ressalva das proibições e limitações previstas na lei.*

*Acresce que, salvo em situações excecionais, o conteúdo da propaganda não é sindicável pela Comissão Nacional de Eleições (CNE).*